INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/26

Abrangência: Todos os colaboradores	**Vigência:** Imediata — Maio/2026

REF: DIRETRIZES DE PRIVACIDADE E DADOS (LGPD)

Registra-se que é **estritamente proibido o compartilhamento de dados de clientes com terceiros**, especialmente no que diz respeito a seguros, serviços de despachante para emplacamento e processos de PCD.

Tal prática, além de violar a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, constitui descumprimento de procedimento interno passível de demissão por justa causa.

Ressalta-se que o compartilhamento indevido de informações gera sérios riscos jurídicos e prejuízos financeiros diretos ao Grupo Mult.

Quando um cliente de seguro é direcionado a uma corretora concorrente, eventuais sinistros deixam de ser encaminhados às oficinas do Grupo, resultando em perda de receitas fundamentais para a operação. **Fica reafirmado, portanto, que situações dessa natureza serão punidas com todo o rigor que a legislação permitir.**

Da mesma forma, quando um cliente é encaminhado a um despachante externo, perde-se integralmente o controle sobre os procedimentos internos, comprometendo todos os controles estabelecidos pela empresa.

Vila Velha, 13 de maio de 2026.

Maxwell Lage
Presidente do Grupo Mult